



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
**16/09/2019**

proposição  
**MPV 895/2019**

Autor  
**Deputado Alencar Santana Braga**

nº do prontuário  
**337**

**1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global**

Página	Artigo	1º-A	Parágrafo 3º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

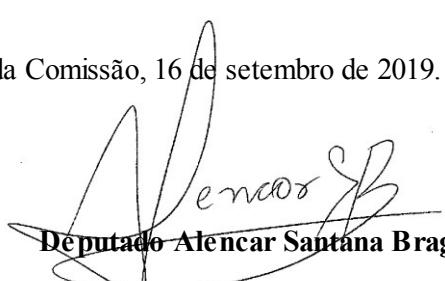
Altere-se o § 3º do At. 1º-A do Art. 1º da Medida Provisória nº 895, de 2019, com a seguinte redação:

“§ 3º A Carteira de Identificação Estudantil digital terá a certificação digital no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e seguirá o modelo padronizado nacionalmente.”

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A emenda proposta busca garantir a identidade visual e de padronização nacional das informações não destoando do modelo das emitidas fisicamente.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2019.

  
**Deputado Alencar Santana Braga**

CD/19240.31473-74